



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

---

## RESCISÃO

CONTRATO Nº 159/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.100/2024

Modalidade:

Dispensa de Licitação: Lei Federal 14.133/2021

Data de Instauração:

06/04/2026

**Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE ATENDEM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA.**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2024**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702.0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante designado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de prestação de serviços com a empresa **GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.412.757/0001-05, com sede na Rua Juquinha Santana, 131, Sala: 01, Sagrada Família, Manhaçu-MG, CEP 36.900-236, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCIO DOUGLAS MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 064XXXXXX80, portador do RG nº MG-12.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Juquinha Santana, nº 131, Sagrada Família, Manhaçu-MG, CEP: 36.900-000, denominada **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 1ª** - Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 159/2024, firmado em 09 de agosto de 2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE ATENDEM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA.

**CLÁUSULA 2ª** - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Terceira da RESCISÃO do contrato, fundamentando-se ainda aos artigos. 137, 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 3ª** - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento da Prestação de Serviços até a presente data.

**CLÁUSULA 4ª** - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo

**CLÁUSULA 7ª** - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Água Fria/BA, 06 de abril 2026

**GLAUCIO  
DOUGLAS  
MOREIRA:064463  
08680**

Assinado de forma digital  
por GLAUCIO DOUGLAS  
MOREIRA:06446308680  
Dados: 2026.04.15  
16:10:40 -03'00'

**RENAN BARROS**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF: \_\_\_\_\_

2-   
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2024**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702.0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, portador do CPF 816.XXX.XXX-15, RG nº 11.XXX.XXX-77 SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designando CONTRATANTE, e do outro lado GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 14.412.757/0001-05, com sede na Rua Juquinha Santana nº 131, Sala 01 Sagrada Família, Manhaçu-MG, CEP: 36.900-236, neste ato representada pelo Sr. GLAUCIO DOUGLAS MOREIRA, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-80, portador do RG nº MG-7.XXX.871, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.100/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual, mediante cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo de prorrogação da vigência na existência de saldo do contrato em epígrafe, na necessidade da continuidade do objeto supracitado, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2024, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 159/2024, procedente da Dispensa de Licitação nº 025/2024, sujeitando-se às partes e normas disciplinares com fulcro no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato 159/2024 procedente da Dispensa de Licitação 025/2024, referente a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE ATENDEREM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 124, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a partir de 04/08/2025, com término em 04/08/2026.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159-2024, será de R\$ 29.703,50 (vinte e nove mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



Processo: 28140e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 23/09/2025 14:29:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bc7d294b-7f66-4e0c-860a-87018913075c

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria Ba, 04 de agosto 2025

CONTRATANTE:

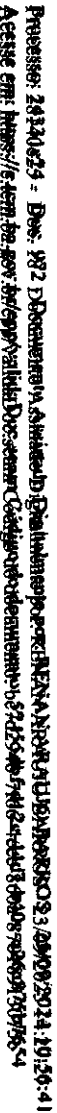
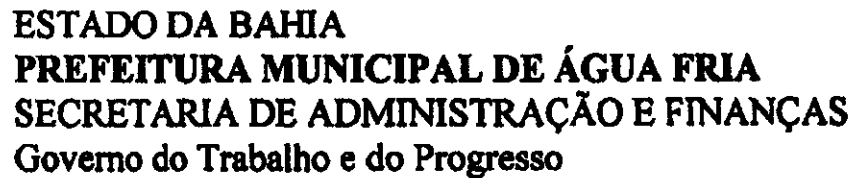
RENAN BARROS  
PREFEITO

CONTRATADA:

  
GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: sob M<sup>o</sup> 14.412.757/0001-05

TESTEMUNHA

1: Vamora Nunes  
CPF: 153.302.406-54  
2: [Assinatura]  
CPF: 001.XXX.XXX-82



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159-2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.100/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2024**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço: Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito o SR. RENAN BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Iara nº9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, cep: 48.170.000, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1.127505-770, CNH 02934665602, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.412.757/0001-05, com sede na Rua Juquinha Santana, 131, Sala: 01, Sagrada Família, Manhiçó-MG, CEP 36.900-720, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DOUGLAS MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 064.163.006-11, portador do RG nº MG 1.123.95, residente e domiciliado na Rua Juquinha Santana, nº 131, Sagrada Família, Manhiçó-MG, CEP 36.900-000, doravante designada CONTRATADA, resolvem, em comum acordo, celebrar e assinar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas:

Este Contrato guarda conformidade com o Edital nº 03.100/2024 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, a proposta de Preços nº 03.100/2024, a AD-001/2024 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03.100/2024.

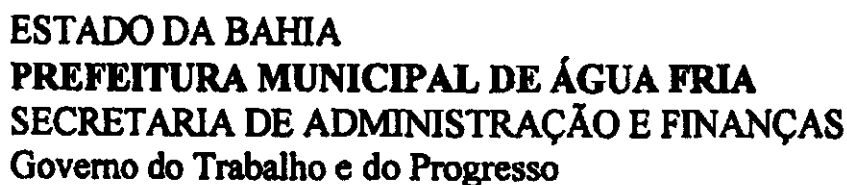
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE ATENDEM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, BA. BA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 44.151,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais), conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

| Lote 1                  |                                                              |         |            |                |              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| Serviço de adesão       |                                                              |         |            |                |              |
| Item                    | Descrição                                                    | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| 1                       | Serviço de adesão para rastreamento de veículos leves.       | Serviço | 1          | R\$ 1.050,00   | R\$ 1.050,00 |
| 2                       | Serviço de adesão para rastreamento de veículos tipo pesado. | Serviço | 1          | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00 |
| Total                   |                                                              |         |            |                | R\$ 3.300,00 |
| Serviço de rastreamento |                                                              |         |            |                |              |

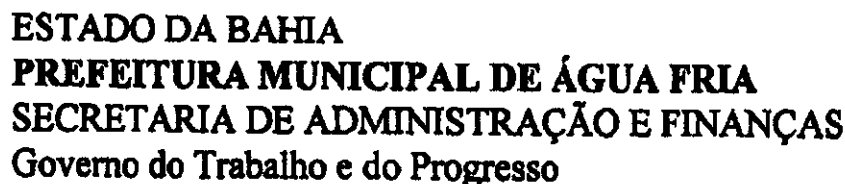


**CLÁUSULA TERCEIRA - FIDELIDADE E EXCLUSIVIDADE**

3.6. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra necessária para a entrega e prestação dos serviços.

**4.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos**

PLOS ONE | <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0255486>  
 ACCESS: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0255486>  
 CITATION: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0255486>



utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**4.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8 O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRAFINCOA e quaisquer pendentes de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram assumidas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de realinhamento de pagamentos em ordem de prioridade.

4.10 O preço pelo qual se contrata o serviço de apresentação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

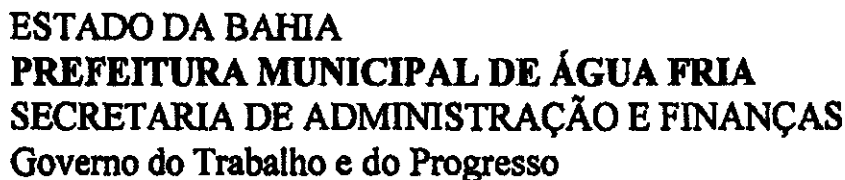
4.11 O prazo para resposta aos pedidos de reparação de danos ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão motivada, por igual período.

5.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação por acordo entre as partes.

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, CULTURA E MEIO AMBIENTE:

2004 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2010 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
2012 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
2019 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2034 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

[illegible]

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DO CONTRATO**

**7.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.**

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 Fica a prestação de serviços regida pelas normas da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

## CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

### 9.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade do objeto com os requisitos constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou imperfeição, irregularidade ou falha no serviço fornecido, para que seja substituído ou imediatamente corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

**9.2. DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e na proposta, se for o caso, assumindo como exclusivas os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do contrato;
- b) Executar os serviços, conforme especificações técnicas e legais constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhando a respectiva nota fiscal, na qual constarem as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia de validade e prazo de validade;
- c) Reparar, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, os serviços recusados com vícios, defeitos, falhas, entalhas e imperfeições decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive do emprego de mão de obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a entrega, os motivos que impossibilitem a entrega no prazo previsto, sob pena de multa e de aprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, se for o caso;
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso

Processo: 24.130/2021 - Doc: 9872 (Documento Assinado) | Digitalizado por R. ESTANISLAU M. ALVES G. ARAÚJO S. JUNIOR | 2021/02/24 10:55:11  
Assine em: [https://www.bahia.gov.br/app/validador/validador.aspx?codigo\\_documento=1559029447-7123-4444-8400-000000000000](https://www.bahia.gov.br/app/validador/validador.aspx?codigo_documento=1559029447-7123-4444-8400-000000000000)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar o objeto do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato de fraude na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, fraudulento ou de má-fé;
- l) praticar atos ilícitos com vistas à fraude ou à manipulação de preços ou de quantidades deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 155, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 10.1 anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, a:

I - Advertência, pelo fato do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "a" a "k" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "a" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 O atraso na entrega ou a execução do contrato sujeitará o contratado a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, conforme disposto no inciso II do item 9.2, e não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória ou de aplicar extintiva unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas nesta Lei.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24141624 - Doc: 872 Documento Assinado Digitalmente por RENEANILTON ALVES DE ARAUJO RABELO S. 05/09/2024 19:56:41  
Acesse em: <https://e4cm.br.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=5345940f-7462e4d4-3b04b8-7076b975073654>

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

12.1 A CONTRATADA se reserva a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Pessoa Social e para aprendiz, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será fiscalizada, na conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei federal nº 14.133/21.

13.2 A Administração rejeitará o contrato em desacordo com o art. 140, III da Lei federal nº 14.133/21.

13.3 Fica designado para a fiscalização do presente contrato a Sra. RICARDO DA SILVA MASCARENHAS, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual compete velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o preceito da proposta da Contratada neste instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou aquelas decorrentes de vícios de monitorio.

13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, rescindir ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos apresentem alterações significativas da proposta apresentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATADA providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Ba.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 24.1412/2024 - Doc: 872 Documento assinado digitalmente por GLAUCIO DOUGLAS MORAES e PAULO ROBERTO DOS SANTOS em 09/08/2024 às 14:03:00. Acesso em: https://e-cidadania.ba.gov.br/gpp/validarDocs.aspx?CodigoDoDocumento=62745548-46834442-8846287676973075C4

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá /Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, 09 de agosto de 2024

**CONTRATANTE**  
**GLAUCIO DOUGLAS MORAES** Assinado de forma digital por  
MORAES 064462004 GLAUCIO DOUGLAS MORAES  
22-03'00"  
GLAUCIO DOUGLAS MORAES  
GLOU...AMENTO E TECN...LDA  
PJ nº 14.412.757/0001

**TESTEMUNHAS**  
1. 001.836.295.82,  
2. 001.696.696,

**ÁGUA FRIA**